



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 – Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2084/2004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.-

“Dispõe sobre autorização para receber em doação áreas de terras que especifica”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2004, conforme autógrafo nº 041/2004, de 06 de dezembro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a receber a título de doação, as áreas de terras que especifica:

Parte - 1 da Matrícula nº 25.141 – Proprietário Antonio Vitorino Lopes.-

Imóvel: Uma área de formato irregular, designado PROLONGAMENTO da Rua Abrão Jacob, situado na Chácara Santo Antonio, Município de Catiguá, Comarca de Catanduva/SP. com as seguintes medidas e confrontações:- 11,84m de frente para a Rua Benedito Rocha; 101,20m do lado direito, de quem da Rua Benedito Rocha olha para o terreno confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Vitorino Lopes:- do lado esquerdo, 94,92m também confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Vitorino Lopes e nos fundos medindo 10,00m. Perfazendo assim uma área de 980,60m². Valor da Avaliação R\$ 14.709,00 – R\$ 15,00 o m².

Parte – 2 da Matrícula nº 25.141 – Proprietário Antonio Vitorino Lopes.-

Imóvel: Uma área de formato regular, situado na Rua Bendito Rocha, com o Conjunto Habitacional Bernardino Rodrigues, medindo 7,60m de frente para a referida Rua Bendito Rocha, por 64,70m da frente ao fundos confrontando do lado direito de quem na Rua olha o lote com Antonio Vitorino Lopes, do lado esquerdo, com o Conjunto Habitacional Bernardino Rodrigues, e nos fundos mede 7,60m, também confrontando com o referido Conjunto Habitacional, perfazendo uma área de 491,72m². Valor da Avaliação R\$ 7.375,80 – R\$ 15,00 o m².

Art. 2º- As áreas de terras descritas no artigo 1º, serão utilizadas para prolongamento da Rua Abrão Jacob, conforme Memorial Descritivo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas com instalações de rede de energia, Iluminação Pública, Instalação de rede de água e esgoto e demais equipamentos de infra-estrutura, ficam a cargo dos doadores.

Art. 4º- A Municipalidade providenciará de imediato a escritura e registro no patrimônio municipal das áreas ora recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei, onerará datações do orçamento em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete